



*MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO*  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

Ofício nº. 052/GAB/PMDM/2020

Desterro do Melo, 07 de abril de 2020

Ao Excelentíssimo Senhor  
Presidente Celso Simões da Silva  
Câmara Municipal de Desterro do Melo  
Desterro do Melo - MG

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com meus cumprimentos, venho encaminhar a essa Edilidade o projeto de lei em anexo, que visa solicitar autorização dessa Casa para a criação da fonte de recurso na dotação orçamentária que menciona, no orçamento vigente, conforme exposto na exposição de motivos ao projeto de lei.

Em razão da urgência que a matéria contida neste Projeto de Lei se reveste, venho solicitar a Vossa Excelência para que seja dado regime de tramitação a esse projeto de lei, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, nos termos do disposto no artigo 48, da Lei Orgânica Municipal.

Certa de poder contar com o apoio e atenção de todos, e, desde já, antecipadamente grata, subscrevo-me,

Atenciosamente,

  
Márcia Cristina Machado Amaral

Prefeita Municipal

Protocolo Nº: 36/2020  
Data: 07/04/2020 às 15:08  
Ass. Rep.: Gabriel Alexandre  
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO



**MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

**Senhora Vereadora.**

Com meus cumprimentos a todos, venho encaminhar a essa augusta Casa Legislativa o projeto de lei em anexo, que visa autorizar a criação da fonte de recurso na dotação orçamentária mencionada, no orçamento do exercício financeiro de 2020, para que seja apreciado, discutido e votado nessa Casa.

A finalidade da criação desta fonte na dotação orçamentária citada no orçamento vigente é para tornar possível a execução orçamentária para o setor da saúde, visando a aquisição de material médico-hospitalar para a Unidade Básica de Saúde do Município.

Informamos aos nobres vereadores que a aquisição dos materiais médico-hospitalares a que se refere esta lei não será para tratamento do novo Coronavírus, mas sim voltados para a aquisição de materiais para uso diário e rotineiro na unidade de saúde.

Do ponto de vista orçamentário, temos recursos vinculados nesta dotação orçamentária mencionada, mas não dispomos da fonte de recursos no Orçamento de 2020 para tornar possível a execução orçamentária da despesa, que é referente a aquisição de materiais médico hospitalares.

Como recurso financeiro para a criação desta fonte de recurso será utilizado o superávit do exercício financeiro de 2019, conforme previsto na Lei Federal nº. 4.320/64.

Portanto, são com essas razões que o Executivo submete a essa Casa o projeto de lei em anexo para a análise, discussão e votação dos nobres vereadores, pelo que dada a sua importância para o setor da saúde de nosso Município, o Executivo solicita aos nobres vereadores pela sua aprovação.

Certa de contar com o apoio de todos, e, desde já, antecipadamente grata, subscrevo-me,

Atenciosamente,

  
**Márcia Cristina Machado Amaral**

*Prefeita Municipal*



**MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROJETO DE LEI Nº. 005 /2020**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR A FONTE DE RECURSO NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE MENCIONA, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020".**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO.**

Faço saber que o Povo de Desterro do Melo, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica autorizado o Executivo a proceder a criação de fonte de recurso na seguinte dotação orçamentária do orçamento do exercício financeiro de 2020:

I – Criação da fonte 2.54 – Aquisição de Equipamentos Material Permanente, na dotação orçamentária: 02.10.02.10.301.0086.1013 4.4.9.90.52.00 – ficha: 285, de recursos recebidos através de Outras Transferências de Recursos do SUS;

**Art.2º.** O recurso financeiro para a criação da fonte a que se refere esta lei será proveniente do superávit do exercício financeiro de 2019, nos termos do art.43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/64.

**Art.3º.** O disposto nesta Lei não altera o valor do orçamento aprovado no exercício, nem tampouco viola as diretrizes estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para o orçamento vigente.

**Art.4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 07 de abril de 2020.

  
**Márcia Cristina Machado Amaral**

*Prefeita Municipal*